

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 464, Pag. 1

ATO Nº 114/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão nº 138/2012 – administrativa do Tribunal Pleno, constante do Processo n. 3015/2012,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora VANESSA DA FONSECA MAIA DE QUEIROZ, Assistente de Controle Externo A, deste Tribunal, matrícula n. 1374-9A, com fulcro no art. 55, inciso I, da Lei nº 1762/86, a contar de 27.4.2012.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA Conselheiro-Presidente

A T O Nº 115/2012-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 102, III da Lei nº 2423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica do TCE), c/c o art. 29, V e XIII, da Resolucão nº 04 de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do TCE);

CONSIDERANDO a Decisão Plenária de 22.10.2008, que homologou o Concurso Público de Provas e Títulos, realizado por este Tribunal, para provimento dos cargos de Analista Técnico de Controle Externo (Auditoria Governamental), Analista Técnico de Controle Externo (Auditoria de Obras Públicas), Analista Técnico de Controle Externo (Tecnologia da Informação) e de Assistente de Controle Externo;

CONSIDERANDO os arts. 37, II, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e 109, II, da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o art. 266 da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 13, §§ 1°, 2°, 3° e 4° da Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992 e art. 7°, da Lei n° 8.730, de 10 de novembro de 1993, bem como a Resolução n° 08, de 22 de julho de 1999;

CONSIDERANDO os arts. 5° , I, 7° , I, 8° , 10° , parágrafo único, 41°, § 2° e 45°, parágrafo único da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO os capítulos II, XIII e XIV do Edital n° 01/2008 de Concurso Público de Provas e Títulos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o não comparecimento do senhor RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, candidato aprovado no cargo de Analista Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas;

RESOLVE:

I – NOMEAR, nos termos do art. 7°, I, c/c art. 8°, da Lei n° 1.762, de 14 de novembro de 1986, as candidatas, abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo, de acordo com a ordem de classificação:

Cargo: A01 - ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO

NOME	DOCUMENTO	CLAS
LUCIANO OLIVEIRA VIEIRA	00001081354-	106
	3	

II – DETERMINAR:

a) Que o candidato nomeado apresente na Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155 – Parque 10, no horário das 8:00h às 12:30h, a documentação original abaixo relacionada, acompanhada de fotocópia, de acordo com o disposto no capitulo XIII do Edital do Concurso, além da documentação complementar para composição dos registros funcionais do servidor:

DOCUMENTOS PARA POSSE

Certificado de Reservista, para os

1.	Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.	Título de Eleitor, com o comprovante de

votação da última eleição; 3.

candidatos do sexo masculino;
4. Cédula de Identidade:

5. Declaração de Bens e Rendimentos,

atualizada até a data da posse;

6. Comprovante de inscrição no Cadastro de

Pessoas Físicas - CPF;

Documento de inscrição no PIS ou PASEP;

8. Quatro fotos 3x4, recentes;

9. Comprovante de escolaridade prevista no

Edital;

10. Declaração de acumulação de cargo ou

função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

11. Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;

12. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;

13. Se servidor, declaração do órgão a que esteja vinculado, de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida no máximo, há 06 meses.

DOCUMENTOS PARA REGISTROS FUNCIONAIS

- 1) Comprovante de residência atualizado;
- 2) Cópia da certidão de nascimento de dependentes, se

houver;

3) Curriculum vitae resumido;





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 464, Pag. 2

- b) Que seja tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios previstos no capítulo XIII do Edital nº 01/2008 do Concurso, dentro do prazo legal, sendo convocado aquele que o suceder na ordem de classificação;
- c) Que somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo, após submeter-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial ou, na sua impossibilidade, por Instituição particular escolhida pela Comissão instituída pela portaria nº 389, de 10 de novembro de 2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de agosto de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 281/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho datado de 19.7.2012, constante do Processo n. 3888/2012,

RESOLVE

- I RECONHECER o direito da servidora ANA LÚCIA POMPEU DE NORONHA, matrícula n. 093-0A, ao abono de permanência, com fulcro no artigo 6º, da CE 41/2003, inclusive o direito de perceber o pagamento retroativo do referido abono desde a data de 2.6.2011, quando implementou os requisitos para a sua concessão;
- II DETERMINAR a DRH e a DORF que providencie, respectivamente, o registro e a formalização do pagamento do abono enquanto o servidor continuar em atividade, com juros e correção monetária no tocante aos valores devidos retroativamente, condicionando o pagamento à disponibilidade financeiro-orçamentária desta Corte.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 289/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 104/2012-DRH, datado de 5.7.2012, subscrito pela Diretora do DRH Kátia Maria Neves Lobo,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito as Portarias n 089/2012-GPDRH, e 153/2012-GPDH, datadas de 28.3.2012 e 7.5.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de agosto de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA Conselheiro-Presidente

PORTARIA SG N° 43/2012, DE 03 DE AGOSTO DE 2012

Constitui Comissão para efetivar procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando aquisição de material de informática para este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1°, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3°, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Resolve:

- I DESIGNAR como Pregoeira a servidora MARIA GORETTI VIEIRA TRINDADE, para processar Pregão Presencial, objetivando aquisição de material de informática para este Tribunal de Contas, objeto do Processo Administrativo nº 4018/2012;
- II Integram a Equipe de Apoio:
- a) MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES;
- b) GLAUCIETE PEREIRA BRAGA;
- c) MÔNICA AZEVEDO BALLUT;
- d) OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR;
- III E como Suplentes:
- a) ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL; e,
- b) FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR;





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 464, Pag. 3

IV- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES Secretário Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo n° 4464/2012;

CONSIDERANDO o Parecer nº 299/2012 da DJUR, às fls. 14;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Senhor Conselheiro LÚCIO ALBERTO LIMA DE ALBUQUERQUE, deste Tribunal de Contas, no "VII FÓRUM BRASILEIRO DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" a ser ministrado, nos dias 08 e 09.08.12, a ser realizado na cidade do São Rio de Janeiro/RJ, que se dará por meio da empresa FORUM CULTURAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.317.281/0001-52, situada a Av.: Afonso Pena, 2770, salas 1401 a 1405 – Belo Horizonte/MG. O valor total da inscrição é de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no "VII FÓRUM BRASILEIRO DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA Conselheiro-Presidente

EXTRATO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/08, firmada entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.

01. Data: 01/08/2012.

02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

03. Espécie: Contrato de prestação de serviços.

04. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato original.

05. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o estabelecido no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

06. Valor Global: R\$ 17.658,24 (dezessete mil seiscentos e cinqüenta e oito reais vinte e quatro centavos).

07. Valor Mensal: R\$ 1.471,52 (hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.126.0056.2055; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 100.

09. Empenho: N.º 01128, de 17/07/2012, no valor no valor de R\$ 7.357,60 (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais vinte e sessenta centavos), ficando o restante no valor de R\$ 10.300,64 (dez mil, trezentos reais e sessenta e quatro centavos) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

Manaus, 01 de agosto de 2012

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES Secretário-Geral de Administração

ERRATA do Processo nº 4195/2011 abaixo, por ter saído com Incorreções no Diário Eletrônico, Edição nº 437 de 26 de Junho de 2012, página 8..





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 464, Pag. 4

- 1- PROCESSO TCE nº 4195/2011.
- 2- Natureza: Administrativo.
- 3- Assunto: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.
- 4- Interessada: Sra. Ana Maria Auzier e Lima, servidora deste Tribunal de Contas.
- 5- Unidade Administrativa: DRH Informação nº 603/2012 (fls. 56/57 v).
- 6- Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 255/2011-DJUR-(fis 24-25).
- 7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.
- 8- DECISÃO Nº 145/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, por maioria, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo arts. 12, I, "b", e XI da Resolução nº 04/2002-TCE, no sentido de:
- 8.1- DEFERIR o pedido de aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora ANA MARIA AUZIER E LIMA, no cargo de Assistente de Controle Externo deste Tribunal, Matrícula n.º 514-2A, nos termos do artigo 6º, da EC n.º 41/2003, assegurando-lhe ainda, o direito à percepção de todos os pleitos elencados na guia financeira de fls. 44 dos autos, conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS CONFORME GUIA	VALOR
FINANCEIRA	
Vencimento Integral lei n.° 3.627/2011, Assistente de	R\$
Controle Externo Anexos V, VI e VII, Classe "C" Nível V.	3.463,63
Gratificação de Tempo Integral no percentual de 60% Artigo	R\$
90, IX, da Lei n.° 1.762/86 c/c artigo 2°, Lei 1870/88.	2.078,17
Adicional por Tempo de serviço (15%) Lei 2.531/99, artigo	R\$
4°.	519,54
TOTAL	R\$
	6.061,34
13° Salário em uma parcela, na forma da Lei n.°	R\$
3.254/2008, que alterou o § 1º e incluiu o § 3º, do artigo 4º,	6.061,34
à Lei 1.897/1989.	

Vencido o voto-vista do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Raimundo José Michiles, pela exclusão da Gratificação de Tempo Integral.

09- Ata: 21ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 06 de maio de 2012.

SECRETARIO DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR Secretário do Tribunal Pleno ERRATA do Processo nº 3009/2012 abaixo, por ter saído com Incorreções no Diário Eletrônico, Edição nº 437 de 26 Junho de 2012, página 4.

1-PROCESSO TCE nº 3009/2012.

2-Natureza: Administrativo

3-Assunto: Averbação de tempo de serviço constante de certidão expedida pelo INSS.

4-Interessado: Sr. Paulo Afonso Cerqueira Bomfim, servidor deste Tribunal. 5-Unidade Administrativa: DRH - Informação nº 644/2012(fl. 12/12 v).

6-Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 172/2012-DJUR (fix 16/17)

7-Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8-DECISÃO Nº 158/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 04/02-TCE e com base nas manifestações da DRH e do DJUR. no sentido de:

- 8.1- Reconhecer o direito do referido servidor à averbação do restante do tempo de serviço não computado, conforme Certidão expedida pelo INSS, alusivo ao tempo de contribuição na atividade privada, que correspondem a 499 (quatrocentos e noventa e nove) dias, ou seja, 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias;
- 8.2- Determinar à DRH que providencie a averbação do período supracitado no registro funcional do servidor;
- 8.3- Depois de cumpridos os procedimentos acima, determinar a remessa à Divisão de Arquivo, conforme art. 164, § 1º, do Regimento Interno.

09- Ata: 22ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 14 de junho de 2012.

SECRETARIO DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO DA ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

SESSÃO DO DIA 23/04/2012

<u>CONSELHEIRO RELATOR:</u> JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Processo: 1446/2009 Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: Aposentadoria da Sra. Ana angelica lopes muniz, Auxiliar de enfermagem a-16, matrícula 066.100-7a, do





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 464, Pag. 5

QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO

PUBLUCADO NO D.O.M. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE Órgão: SEMSA

Processo: 4263/2010 Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DELZIMAR SOUZA DOS SANTOS, PROFESSORA NÍVEL MÉDIO 3-A, MATRÍCULA 009.859-0-B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO

PUBLICADO NO D.O.M. DE 04.03.2010.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE Órgão: SEMED

Processo: 6770/2009 Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JARIO GONÇALVES DE ALENCAR, NO CARGO DE PROFESSOR, $4^{\rm a}$ CLASSE, C4 EDLPL- IV, MATRÍCULA Nº 012.787-6E, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECERTO PUBLICADO NO D.O.E. DE 26 DE

OUTUBRO DE 2009.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE Órgão: SEDUC

Processo: 4674/2010

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, NO EXERCÍCIO DE 2009, OBJETO DAS PORTARIAS N°S. 33/2009; 46/2009; 50/2009; 62/2009; 72/2009; 77/2009 E 85/2009.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: ILEGALIDADE com publicação de edital de concurso para

preenchimento das vagas Órgão: PREF. MUN. DE BORBA

Processo: 4676/2010

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, NO EXERCÍCIO DE 2009, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, OBJETO DAS

PROTARIAS N°S. 49/2009, 53/2009; 100/2009 E 128/2009.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: ILEGALIDADÉ com prazo para publicação de edital de concurso

para preenchimento das vagas Órgão: PREF. MUN. DE BORBA

Processo: 3018/2010 Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JAIME PARENTE CANDIDO, NO CARGO DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA B-V-III, MATRÍCULA Nº 003144-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE Órgão: SEMINF

Processo: 5709/2011 Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALENCAR, PROFESSORA, 4º CLASSE, ED-LPLIV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 027.925-0B, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06/07/2011.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE Órgão: SEDUC

Processo: 669/2010 Natureza:PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA GONÇALVES BRAGA PERES, COMPANHEIRA DO EXSERVIDOTR, SR. ANTÔNIO MARTINS GUSMÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO

D.O.E. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009. Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Órgão: SEDUC Decisão: ARQUIVAMENTO

Processo: 2616/2011 Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ JÚLIO DOS SANTOS GUIMARÃES, PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 024.867-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08.02.2011.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE Órgão: SEDUC

Processo: 3565/2011 Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ JÚLIO DOS SANTOS GUIMARÃES, PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 024.867-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16.02.2011.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE Órgão: SEDUC

Processo: 3058/2011 Natureza:PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ELZA SOUZA DOS SANTOS, COMPANHEIRA DO SR. FRANCISCO RIBEIRO MOURA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A

PORTAIRA PUBLICAD NO D.O.M. DE 23.09.2010. Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE Órgão: SEMSA

Processo: 2654/2010 Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE FABRÍCIA CELESTE MOREIRAM, FILHA MENOR DO EX-SERVIDOR, SR. FRANCISCO RIBEIRO MOURA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO

D.O.M. DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Órgão: SEMSA Decisão: LEGALIDADE

Processo: 5270/2010 Natureza:PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ANDRÉA FIGUEIREDO MOURA, FILHA DO SR. FRANCISCO RIBEIRO MOURA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 04.08.2010.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 464, Pag. 6

Órgão: SEMSA

Processo: 1729/2011 Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO UCHÔA IZEL, CIRURGIÃ- DENTISTA 18-F, MATRÍCULA 008.149-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO

PUBLICADO NO D.O.M. DE 09.02.2011.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE Órgão: SEMSA

Processo: 5371/2011 Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO UCHOA IZEL, CIRURGIÃO DENTISTA A, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 005.056-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17/08/2011.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 6202/2011 Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELIONETE ARAÚJO DA SILVA, PROFESSORA, 3º CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 015.885-2B, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SEDUC, DE ACORDO

COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 26/09/2011.

Órgão: SEDUC

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Processo: 2338/2011 Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. EDILSON GASPAR DE MELO, MOTORISTA FAZENDÁRIO, 2ª CLASSE, REFERÊNCIA III, NÍVEL AF-04, MATRÍCULA 000.242-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 10.02.2011.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE Órgão: SEFAZ

Processo: 5719/2011 Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VALDIZA GONÇALVES LIMA CORRÊA, PROFESSORA, 4º CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 024.020-6A, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22/07/2011.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: LEGALIDADE COM RECOMENDAÇÃO para inclusão de parcela,

seguindo jurisprudência majoritária das Câmaras

Órgão: SEDUC

Processo: 6086/2011 Natureza:APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VERA LÚCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, PROFESSORA, 4º CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 028.754-7A, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15/09/2011.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE Órgão: SEDUC

Manaus, 1º de agosto de 2012

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ Chefe do Departamento da Primeira Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012 (2ª Republicação)

A Pregoeira designada pela Portaria SG Nº 39/2012 do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que realizará no dia 20/08/2012 às 9h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando a contratação de uma empresa prestadora de serviços especializados, que deverá realizar a instalação de uma máquina numeradora, sob o regime de locação, para a realização do processo de protocolização em processos já autuados, bem como suporte técnico para a Divisão de Expediente e Protocolo deste Tribunal de Contas. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2012.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA Pregoeira da CPL/TCE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA MADALENA PAES CAVALCANTE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º141/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º573/2011, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de agosto de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES Chefe do Departamento da 2ª Câmara





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 03 de agosto de 2012.

Ano II, Edição nº 464, Pag. 7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. IVETE MOTA DE MELO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º2073/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3412/2009, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de agosto de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no art.71, inciso III, c/c o art. 81, inciso II, da Lei nº 2.423/96-TCE, e em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), fica NOTIFICADA a Sra. Naysa Mireia Godot, Gerente Administrativa da Maternidade Ana Braga no exercício 2010, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer a esta Secretaria de Controle Externo, situada na Av. Efigênio Sales, 1155, Parque Dez de Novembro, para apresentar documentos e/ou esclarecimentos acerca das irregularidades detectadas no Processo TCE nº 1812/2011 – Prestação de Contas Anual da Maternidade Ana Braga exercício 2010

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2012

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA MARTA ARAÚJO LOBATO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão Monocrática, fls.40/42, exarada nos autos do Processo TCE n.º4052/2005 (apensos ns.5352/05, 5456/10 e 2635/10), referente à sua Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho da Conselheira-Relatora Dra. Iara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica NOTIFICADO o Sr. Francisco Queiroz de Menezes, proprietário da empresa F. Q. MENEZES – ME, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação N.º 028/2012 – CI/DCOP/COARI, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 10014/2012, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2011.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2012.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR Diretor DCOP





TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8161

> SEGER 3301-8186

OUVIDORIA 3301-8222 0800-208-0007

> SECEX 3301-8153

ESCOLA DE CONTAS 3301-8301

> DRH 3301-8231

> CPL 3301-8150

DEPLAN 3301 – 8260

DECOM 3301 – 8180

DMP 3301-8232

DIEPRO 3301-8112



Presidente Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos Mário José de Moraes Costa Filho Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichană Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736 Manaus - Amazonas Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h